



## MENSAGEM Nº 036/2019 DO PODER EXECUTIVO

Maracanaú, 17 de junho de 2019.

Ao Exmo.  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
Carlos Alberto Gomes de matos Mota  
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o incluso Projeto de Lei nº 036/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a contribuir anualmente com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), através da Secretaria de Educação de Maracanaú e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Educação de Maracanaú (CME) é o órgão normativo do sistema municipal de ensino, tendo função mobilizadora, fiscalizadora, propositiva e deliberativa, sendo um dos órgãos centrais para a garantia da gestão democrática do ensino público, conforme estabelece a constituição federal.

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) é órgão congregado desses colegiados nos sistemas municipais, tendo assento em diversas estruturas (Conselho Nacional de Educação, por exemplo) que debatem e propõem melhorias no campo da política educacional brasileira. Ocorre que para ter assento no colegiado, em nível nacional, cabe ao município, através do seu CME, filiar-se à UNCME, o que já é fato, e providenciar anualmente a quitação do valor de sua filiação, o que é objeto do presente projeto de lei.

Esta medida contribui para o disciplinamento de ações voltadas para as melhorias da qualidade do ensino.

Desse modo, solicito a sua votação em regime de urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, anualmente, com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.354.628/0001-71, com sede na SCS, quadra 6, sala 612 – Brasília-DF, CEP: 70.325-900, no valor anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objetivo principal é representar os interesses do Sistema Municipal de Educação, junto às autoridades constituídas, coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente e propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

**Art. 2º.** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Conselho Municipal de Educação de Maracanaú nas entidades e órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa no Estado do Ceará e demais órgãos e entidades públicas federais integrantes da estrutura administrativa da União, nos órgãos legislativos estadual e federal e nos órgãos normativos de execução e de controle estadual e federal.

**Art. 3º.** As despesas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 17 DE JUNHO DE 2019.**

**FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**